



# **Prefeitura do Município de Assaí**

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [assaí@assaí.pr.gov.br](mailto:assaí@assaí.pr.gov.br)  
GESTÃO 2017 - 2020

## **LEI N.º 1615/2018**

**SÚMULA:** SUBSTITUI O ANEXO III DA LEI 1614/2018 QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES ATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

## **LEI**

**Art. 1º.** Fica substituído pelo presente, o teor do Anexo III da Lei Municipal nº 1614/2018, que dispõe da reestruturação do plano de cargos, carreira e vencimentos dos servidores ativos da administração direta do poder executivo, considerando o erro material apontado na divisão das vagas nas suas respectivas funções.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DE MAIO DE 2018.

Sergio Yoshitomo Kian  
Chefe de Gabinete

Acacio Secci  
Prefeito Municipal